

TC 016.275/2014-4

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Araruna – PB.

Responsáveis: 9ideia Comunicação Ltda. – EPP (70.105.424/0001-04), Danielle Cardoso de Figueiredo – ME (04.755.239/0001-22), Maura Targino Moreira (007.778.214-35), Moura Ramos Gráfica e Editora Ltda. (12.614.707/0001-77), Selma Viana Teixeira (854.629.504-20) e Vital Gonçalves Cavalcanti (05.440.428/0001-79).

Interessados: Ministério do Turismo.

Procurador(es): Não há.

Advogados: Eduardo Fonseca Martins (273.803/SP) e outros, representando 9ideia Comunicação Ltda. – EPP; Rougger Xavier Guerra Junior (151.635-A/PB) e outros, representando Danielle Cardoso de Figueiredo – ME; Arthur Monteiro Lins Fialho (13.264/PB) e outros, representando Maura Targino Moreira; Bruno Bastos de Oliveira (13.445/PB) e outros, representando Moura Ramos Gráfica e Editora Ltda.; Adriana Coutinho Grego Pontes (11.103/PB), representando Selma Viana Teixeira.

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 12/2016, de 10/10/2016, publicada no BTCU 42, de 31/10/2016;
2. Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 6.948/2017 – TCU – 2ª Câmara, da relatoria do Ministro José Múcio Monteiro (peça 60), excluindo da relação processual as empresas 9ideia Comunicação Ltda – EPP, Danielle Cardoso de Figueiredo – ME, Moura Ramos Gráfica e Editora Ltda. e Vital Gonçalves Cavalcanti – ME;
3. Considerando que, no mesmo aresto, foi julgado irregulares as contas das Sra. Maura Targino Moreira e Selma Viana Teixeira, condenando-as em débito, com aplicação de multa;
4. Considerando que a empresa Vital Gonçalves Cavalcanti foi citada pela via editalícia e, em consulta às bases de dados públicas disponíveis neste Tribunal, não se encontrou novo endereço para a referida empresa (peça 66), no entanto, foi possível identificar o seu Empresário, Sr. Vital Gonçalves Cavalcanti (713.956.794-87), sendo que o endereço constante na peça 67, p. 1 coincide com o da referida empresa (AR à peça 21), bem como o outro endereço (67, p. 2) também não obteve êxito (ARs às peças 47 e 53).
5. Ateste-se a inexistência de erros materiais no Acórdão 6.948/2017 – TCU – 2ª Câmara, à peça 60.

6. Em seguida, elaborem-se as seguintes comunicações (Acórdão 6.948/2017 – TCU – 2ª Câmara, à peça 60):

a) notificação de dívida:

- a.1) Sra. Maura Targino Moreira, por intermédio de seu advogado, Sr. Arthur Monteiro Lins Fialho (CPF 049.945.614-94), OAB/PB 13.264/PB, procuração à peça 31, corrigindo-se o CEP de “58.020-544” para “58.013-025”, conforme consulta ao site dos Correios à peça 63;
- a.2) Sra. Selma Viana Teixeira, por intermédio de sua advogada, Sra. Adriana Coutinho Grego Pontes (CPF 024.747.144-56), OAB/PB 11.103/PB, procuração à peça 29.

b) notificação de decisão:

- b.1) empresa 9ideia Comunicação Ltda – EPP, por intermédio de seu advogado, Sr. Eduardo Fonseca Martins (CPF 299.203.748-65), OAB/SP 273.803, procuração à 27, corrigindo-se o bairro de “Moema” para “Indianópolis”, conforme consulta ao *site* dos Correios à peça 64;
- b.2) empresa Danielle Cardoso de Figueiredo – ME, por intermédio de seu advogado, Sr. Rougger Xavier Guerra Junior (CPF 102.447.207-89), OAB/PB 151.635-A, procuração à peça 25, corrigindo-se o nome do logradouro de “Rua Pedro I” para “Avenida Dom Pedro I”, conforme consulta ao *site* dos Correios à peça 65;
- b.3) empresa Moura Ramos Gráfica e Editora Ltda., por intermédio de seu advogado, Sr. Bruno Bastos de Oliveira (CPF 039.721.484-70), OAB/PB 13.445, procuração à peça 23;
- b.4) empresa Vital Gonçalves Cavalcanti (CNPJ 05.440.428/0001-79), para o endereço residencial do seu empresário (peça 67, p. 2);
- b.5) Procuradoria da República em Guarabira/PB.

7. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração com vistas à expedição e aguardo o transcurso do prazo para atendimento das notificações e/ou interposição de recurso.

SECEX-PB - Assessoria, 23 de agosto de 2017.

[Assinado Eletronicamente]

JOCELINO MENDES DA SILVA JÚNIOR
Assessor em Substituição